

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 89/2021
I FESTIVAL DE GASTRONOMIA PASSAGEM FRANCA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

PORTARIA Nº 89/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares (licença sem vencimento) aos servidores públicos no âmbito do Município de Passagem Franca - MA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 347 de 21 de setembro de 2015 (Estatuto do Servidor) em seu Art. 83 que regulamenta as licenças aos servidores de carreira no âmbito do Município de Passagem Franca.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, licença para tratar de interesses particulares (licença sem vencimento), no período de dois anos a servidora Municipal **SANDRA CARNEIRO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 0005271, a iniciar em 01/10/2021 e finalizar em 30/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 06 de outubro de 2021.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

I FESTIVAL DE GASTRONOMIA
PASSAGEM FRANCA-MA

REGULAMENTO

O I Festival de Gastronomia de Passagem Franca, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, tem como objetivo premiar e incentivar a arte da gastronomia local, oportunizando o reconhecimento dos talentos e profissionais da área, bem como valorizando os sabores passagensenses.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 1º: Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas residentes em Passagem Franca, que necessariamente venda seus produtos durante todo o ano.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º: As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir do dia 14 de outubro às 9:00 horas e vão até o dia 22 de outubro às 11:00 horas.

Artigo 3º: a inscrição deverá ser feita pessoalmente na Secretaria de Cultura, localizada na Prefeitura de Passagem Franca, Praça Presidente Medice, s/n, centro. O concorrente deverá levar um documento com foto, CPF OU CNPJ, para preenchimento do formulário de inscrição.

DAS CATEGORIAS

Artigo 4º: as categorias concorrentes serão MELHOR ESPETINHO, MELHOR PIZZA, MELHOR HAMBURGUER, MELHOR BOLO E MELHOR DOCE.

Artigo 5º: na categoria MELHOR ESPETINHO, o tipo de carne será o tipo habitualmente usado pelo (a) concorrente em seu empreendimento durante o ano, devendo ela ser carne bovina.

Artigo 6º: na categoria MELHOR PIZZA, o sabor ficará a critério do (a) concorrente.

Artigo 7º: na categoria MELHOR HAMBURGUER, o sabor ficará a critério do (a) concorrente, podendo ser artesanal ou não.

Artigo 8º: na categoria MELHOR BOLO, o sabor ficará a critério do (a) concorrente, devendo o bolo ser do tipo confeitado. O bolo será julgado pela estética e pelo sabor.

Artigo 9º: na categoria MELHOR DOCE, o sabor deverá ser doce de leite.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 10º: a premiação será em dinheiro para o melhor em cada categoria. Valor total da premiação 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo dividido para o melhor em cada categoria, 500,00 (quinhentos reais) para cada categoria.

Artigo 11º: além da premiação em dinheiro os vencedores de cada categoria ganharão uma placa certificando-o como o melhor da cidade em sua categoria.

DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 12º: a fim de um resultado justo e imparcial, todos os jurados serão pessoas de outros municípios, especialistas ou não na área, escolhidos pela Secretaria de Cultura.

DA DATA E LOCAL DO FESTIVAL

Artigo 13º: o festival será realizado na Praça de Eventos, as 18:00 horas do dia 29/10/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º: não poderão concorrer os membros da comissão organizadoras ou parentes dos membros da comissão julgadora.

Artigo 15º: o resultado e a premiação atribuída não serão suscetíveis de

recursos ou impugnações.

Artigo 16º: A participação no festival implica no conhecimento e na aceitação, pelo (a) concorrente, de todas as disposições deste regulamento.

Artigo 17: Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem às regras deste Regulamento.

Artigo 18º: os custos para produção dos produtos serão de inteira responsabilidade do (a) concorrente, bem como a forma de armazenamento para sua melhor conservação.

Artigo 19º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 20º: o título de MELHOR DA CIDADE terá vigência de um ano e valerá para o ano subsequente à realização deste festival.